COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 5.7.2016
COM(2016) 444 final

ANNEX 8 – PART 1/3

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro

ANEXO I

Nota introdutória

Reservas no que respeita a medidas em vigor e compromissos de liberalização

1. A lista de uma Parte no presente anexo estabelece, ao abrigo dos artigos 8.15 (Reservas e exceções), 9.7 (Reservas), 14.4 (Reservas) e, no caso da União Europeia, do artigo 13.10 (Reservas e exceções), as reservas adotadas por essa Parte no que respeita às medidas em vigor não conformes com as obrigações impostas pelos:

   a) Artigos 8.6 (Tratamento nacional), 9.3 (Tratamento nacional) ou, para a União Europeia, artigo 13.3 (Tratamento nacional);

   b) Artigos 8.7 (Tratamento de nação mais favorecida), 9.5 (Tratamento de nação mais favorecida) ou, para a União Europeia, artigo 13.4 (Tratamento de nação mais favorecida);

   c) Artigos 8.4 (Acesso ao mercado), 9.6 (Acesso ao mercado) ou, para a União Europeia, artigo 13.6 (Acesso ao mercado);

   d) Artigo 8.5 (Requisitos de desempenho);

   e) Artigo 8.8 (Quadros superiores e conselhos de administração) ou, para a União Europeia, artigo 13.8 (Quadros superiores e conselhos de administração);

f) Para a União Europeia, artigo 13.7 (Prestação transfronteiras de serviços financeiros); ou

g) Artigo 14.3 (Obrigações);

e, em certos casos, estabelece compromissos para a liberalização imediata ou futura.

2. As reservas de uma Parte não prejudicam os direitos e as obrigações das Partes no âmbito do GATS.

3. Cada reserva estabelece os seguintes elementos:

a) **Setor**: refere-se ao setor geral em relação ao qual a reserva é adotada;

b) **Subsetor**: refere-se ao setor específico em relação ao qual a reserva é adotada;

c) **Classificação setorial**: refere-se, quando aplicável, à atividade abrangida pela reserva em conformidade com o CPC, ISIC rev 3.1, ou como expressamente descrito na reserva de uma Parte;

d) **Tipo de reserva**: especifica a obrigação referida no ponto 1 em relação à qual uma reserva é adotada;

e) **Nível de governo**: indica o nível de governo que mantém a medida em relação à qual uma reserva é adotada;

f) **Medidas**: identifica as leis ou outras medidas tal como qualificadas, quando indicado, pelo elemento **Descrição**, em relação às quais a reserva é adotada. Uma medida que figura no elemento **Medidas**:

i) designa a medida conforme alterada, mantida ou renovada na data de entrada em vigor do presente Acordo;

ii) inclui qualquer medida subordinada adotada ou mantida nos termos da medida e em conformidade com a mesma; e

iii) inclui:

A) para uma diretiva da União Europeia, quaisquer leis ou outras medidas que aplicam a diretiva a nível de um Estado-Membro; e

B) para o Canadá, quaisquer leis ou outras medidas a nível nacional ou subnacional que aplicam os acordos entre o governo federal e as províncias e territórios; e

g) **Descrição**: estabelece os aspetos não conformes da medida em vigor em relação aos quais a reserva é adotada. Pode igualmente estabelecer compromissos de liberalização.

4. Na interpretação de uma reserva, devem ser considerados todos os elementos da reserva. Uma reserva deve ser interpretada à luz das disposições relevantes dos capítulos em relação aos quais a reserva é adotada. Na medida em que:

a) o elemento **Medidas** seja qualificado por um compromisso de liberalização do elemento **Descrição**, o elemento **Medidas** assim qualificado prevalece em relação a todos os outros elementos; e

b) o elemento **Medidas** não seja assim qualificado, o elemento **Medidas** prevalece em relação aos outros elementos, a não ser que se verifique uma discrepância entre o elemento **Medidas** e os outros elementos considerados na sua totalidade e essa discrepância seja de tal modo substancial e material que não seria razoável concluir que o elemento **Medidas** prevalece, devendo, nesse caso, os outros elementos prevalecer na medida dessa discrepância.

5. Quando uma Parte mantiver uma medida que exige que um prestador de serviços seja uma pessoa singular, cidadão, residente permanente ou residente no seu território como condição para a prestação de um serviço no seu território, uma reserva em relação a essa medida adotada no que respeita ao comércio transfronteiras de serviços deve operar como uma reserva no que respeita ao investimento, na extensão dessa medida.

6. Uma reserva relativamente a uma medida que exige que um prestador de serviços seja uma pessoa singular, cidadão, residente permanente ou residente no seu território como condição para a prestação de um serviço financeiro no seu território, adotada no que respeita ao artigo 13.7 (Prestação transfronteiras de serviços financeiros), deve operar como uma reserva no que respeita aos artigos 13.3 (Tratamento nacional), 13.4 (Tratamento de nação mais favorecida), 13.6 (Acesso ao mercado) e 13.8 (Quadros superiores e conselhos de administração), na extensão dessa medida.

7. Para efeitos do presente anexo, que inclui uma lista de cada Parte do presente anexo, entende-se por:

ISIC rev 3.1, a Classificação Internacional Tipo, por Atividades, de todos os Ramos de Atividade Económica, tal como estabelecida no Serviço de Estatística das Nações Unidas, Estudos Estatísticos, Série M, N.º 4, *ISIC REV 3.1*, 2002.

8. São utilizadas as seguintes abreviaturas na lista da União Europeia ao presente anexo:

AT Áustria

BE Bélgica

BG Bulgária

CY Chipre

CZ República Checa

DE Alemanha

DK Dinamarca

EU União Europeia

ES Espanha

EE Estónia

FI Finlândia

FR França

EL Grécia

HR Croácia

HU Hungria

IE Irlanda

IT Itália

LV Letónia

LT Lituânia

LU Luxemburgo

MT Malta

NL Países Baixos

PL Polónia

PT Portugal

RO Roménia

SK Eslováquia

SI Eslovénia

SE Suécia

UK Reino Unido

Lista do Canadá - Federal
Reservas aplicáveis no Canadá
(aplicáveis em todas as Províncias e Territórios)

Reserva I-C-1

Setor:	Todos os setores
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Requisitos de desempenho Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Investment Canada Act*, R.S.C. 1985, c. 28 (1st Supp.) *Investment Canada Regulations*, S.O.R./85-611
Descrição:	**Investimento** 1. Exceto nos casos previstos nos n.os 3 e 7, o diretor dos investimentos examinará qualquer «aquisição de controlo» direta, tal como definida no diploma *Investment Canada Act*, de uma empresa canadiana por um investidor da União Europeia se o valor da empresa canadiana não for igual a pelo menos 1,5 mil milhões de CAD, ajustados em conformidade com a metodologia aplicável em janeiro de cada ano subsequente em conformidade com o diploma *Investment Canada Act*. 2. Não obstante a definição de «investidor» estabelecida no artigo 8.1 (Definições), apenas os investidores que são nacionais da União Europeia ou entidades controladas por nacionais da União Europeia, tal como previsto no diploma *Investment Canada Act* podem beneficiar do limiar de exame mais elevado.

3. O limiar mais elevado previsto no n.º 1 não é aplicável a uma aquisição de controlo direta de uma empresa canadiana por uma empresa pública. Tais aquisições estão sujeitas a um exame pelo diretor dos investimentos se o valor da empresa canadiana não for igual a pelo menos 369 milhões de CAD em 2015, ajustados em conformidade com a metodologia aplicável em janeiro de cada ano subsequente em conformidade com o diploma *Investment Canada Act*.

4. Um investimento sujeito a exame ao abrigo do diploma *Investment Canada Act* só pode ser realizado se o ministro responsável pelo diploma *Investment Canada Act* avisar o requerente de que o investimento é suscetível de constituir um benefício líquido para o Canadá. Esta determinação é feita de acordo com seis fatores descritos no diploma, resumidos do seguinte modo:

   a) o efeito do investimento sobre o nível e a natureza da atividade económica no Canadá, nomeadamente o efeito sobre o emprego, sobre a utilização de peças, componentes e serviços produzidos no Canadá e sobre as exportações do Canadá;

   b) o grau e a importância da participação de canadianos no investimento;

   c) o efeito do investimento sobre a produtividade, a eficiência industrial, o desenvolvimento tecnológico e a inovação de produtos no Canadá;

   d) o efeito do investimento sobre a concorrência num setor no Canadá;

e) a compatibilidade do investimento com as políticas nacionais em matéria industrial, económica e cultural, tendo em conta os objetivos de política industrial, económica e cultural enunciados pelo governo ou pela legislatura de uma província suscetíveis de serem significativamente afetados pelo investimento; e

f) a contribuição do investimento para a capacidade de o Canadá competir nos mercados mundiais.

5. Ao proceder à determinação de um benefício líquido, o ministro, por intermédio do diretor dos investimentos, pode examinar os planos do requerente que demonstram o benefício líquido para o Canadá da aquisição proposta. Um requerente pode também apresentar ao ministro compromissos relacionados com a aquisição proposta que é objeto do exame. Em caso de não cumprimento de um compromisso por um requerente, o ministro pode intentar uma ação judicial com vista ao seu cumprimento ou interpor qualquer outro recurso autorizado nos termos do diploma *Investment Canada Act*.

6. Um não canadiano que estabeleça ou adquira uma empresa canadiana que não seja uma empresa sujeita a exame, como acima descrito, tem de notificar o diretor dos investimentos.

7. Os limiares de exame previstos nos n.os 1 e 3 não se aplicam à aquisição de uma empresa cultural.

8. Além disso, a aquisição ou o estabelecimento específicos de uma nova empresa em tipos designados de atividades comerciais relacionadas com o património cultural ou a identidade nacional do Canadá, que normalmente são objeto de uma notificação, podem ser sujeitos a exame se o governo federal (*Governor in Council*) autorizar um tal exame por razões de interesse público.

9. Uma «aquisição de controlo» indireta de uma empresa canadiana que não seja uma empresa cultural por um investidor da União Europeia não pode ser objeto de exame.

10. Sem prejuízo do disposto no artigo 8.5 (Requisitos de desempenho), o Canadá pode impor um requisito ou a execução de um compromisso no que diz respeito ao estabelecimento, aquisição, expansão, realização, exploração ou gestão de qualquer investimento de um investidor da União Europeia ou de um país terceiro no que respeita à transferência de tecnologia, ao processo de produção ou a outro conhecimento exclusivo para um nacional ou uma empresa, filiada com o cedente, no Canadá, no âmbito do exame de uma aquisição de um investimento ao abrigo do diploma *Investment Canada Act*.

11. Exceto no que respeita aos requisitos ou compromissos relacionados com a transferência de tecnologia, tal como estabelecido no ponto 10 da presente reserva, o artigo 8.5 (Requisitos de desempenho) aplica-se aos requisitos ou compromissos impostos ou executados ao abrigo do diploma *Investment Canada Act*.

12. Para efeitos da presente reserva, entende-se por «não canadiano», um indivíduo, um governo ou um organismo deste ou uma entidade que não seja «canadiano»; e, por «canadiano», um cidadão canadiano ou residente permanente, um governo canadiano ou um organismo deste, ou uma entidade sob controlo canadiano na aceção do diploma *Investment Canada Act*.

Reserva I-C-2

Setor:	Todos os setores
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	Tal como estabelecido no elemento **Descrição**
Descrição:	**Investimento** 1. Aquando da venda ou alienação das suas participações no capital, ou nos ativos, de uma empresa estatal existente ou de uma entidade pública existente, o Canadá ou uma província ou território podem proibir ou impor limitações no que respeita à propriedade de tais participações ou ativos por investidores da União Europeia ou de um país terceiro ou aos seus investimentos, bem como à capacidade de os proprietários de tais participações ou ativos controlarem uma empresa daí resultante. No que respeita a essa venda ou outra forma de alienação, o Canadá ou uma província ou um território podem adotar ou manter uma medida relacionada com a nacionalidade dos quadros superiores ou membros do conselho de administração.

2. Para efeitos da presente reserva, entende-se por:

a) **medida em vigor**, uma medida mantida ou adotada após a data de entrada em vigor do presente Acordo que, aquando da venda ou outra forma de alienação, proíbe ou impõe uma limitação no que respeita à propriedade das participações no capital ou ativos ou impõe um requisito de nacionalidade descrito na presente reserva; e

b) **empresa estatal**, uma empresa detida ou controlada através de participações no capital pelo Canadá ou por uma província ou um território, incluindo uma empresa estabelecida após a data de entrada em vigor do presente Acordo exclusivamente para fins de venda ou cessão das participações no capital ou nos ativos de uma empresa estatal ou de uma entidade pública existente.

Reserva I-C-3

Setor:	Todos os setores
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Canada Business Corporations Act*, R.S.C. 1985, c. C-44 *Canada Business Corporations Regulations, 2001*, S.O.R./2001-512 *Canada Cooperatives Act*, S.C. 1998, c. 1 *Canada Cooperatives Regulations*, S.O.R./99-256
Descrição:	**Investimento** 1. Uma sociedade pode colocar restrições no que respeita à emissão, transferência e propriedade de ações numa sociedade constituída a nível federal. O objetivo dessas restrições é permitir a uma sociedade cumprir os requisitos canadianos em matéria de propriedade ou de controlo, ao abrigo de certas leis estabelecidas no diploma *Canada Business Corporations Regulations, 2001*, em setores onde a propriedade ou o controlo por parte do Canadá são condições para receber licenças, autorizações, subvenções, pagamentos ou outros benefícios. A fim de manter certos níveis de propriedade canadianos, uma sociedade é autorizada a vender ações dos acionistas sem o consentimento desses acionistas, e a comprar as suas próprias ações no mercado aberto.

2. Segundo o diploma *Canada Cooperatives Act*, podem ser colocadas restrições no que respeita à emissão ou transferência de partes de investimento de uma cooperativa para pessoas não residentes no Canadá, para permitir às cooperativas cumprir os requisitos canadianos em matéria de propriedade a fim de obter uma licença para exercer uma atividade comercial, para se tornar um editor de um jornal ou revista canadiano ou para adquirir partes de investimento de um intermediário financeiro e em setores onde a propriedade ou o controlo são condições para receber licenças, autorizações, subvenções, pagamentos e outros benefícios. Quando a propriedade ou o controlo de partes de investimento podem afetar negativamente a capacidade de uma cooperativa manter um nível de propriedade ou controlo canadiano, o diploma *Canada Cooperatives Act* prevê a limitação do número de partes de investimento que podem ser detidas ou a proibição da propriedade de partes de investimento.
3. Para efeitos da presente reserva, entende-se por **canadiano** um «canadiano» tal como definido no diploma *Canada Business Corporations Regulations, 2001* ou no diploma *Canada Cooperatives Regulations*.

Reserva I-C-4

Setor:	Todos os setores
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Canada Business Corporations Act*, R.S.C. 1985, c. C-44 *Canada Business Corporations Regulations, 2001*, S.O.R./2001-512 *Canada Cooperatives Act*, S.C. 1998, c. 1 *Canada Cooperatives Regulations*, S.O.R./99-256 *Canada Corporations Act*, R.S.C. 1970, c. C-32 Leis especiais do Parlamento que constituem sociedades específicas
Descrição:	**Investimento** 1. O diploma *Canada Business Corporations Act* exige que 25 % dos administradores da maior parte das sociedades constituídas a nível federal sejam residentes canadianos e que, no caso de tais sociedades terem menos de quatro administradores, pelo menos um administrador seja residente canadiano. Nos termos do diploma *Canada Business Corporations Regulations, 2001*, é exigida uma maioria simples de administradores residentes canadianos para as sociedades nos seguintes setores: extração de urânio; edição ou distribuição de livros; venda de livros, se a venda de livros for a parte principal da atividade da sociedade; e distribuição de filmes ou vídeos. De igual modo, as sociedades que, por uma lei do Parlamento ou por um regulamento, são individualmente sujeitas a requisitos mínimos em matéria de propriedade canadiana, têm de ter uma maioria de administradores residentes canadianos.

2. Para efeitos do diploma *Canada Business Corporations Act*, por **residente canadiano** entende-se um indivíduo que seja um cidadão canadiano que reside habitualmente no Canadá, um cidadão canadiano que não reside habitualmente no Canadá e que é membro de uma classe estabelecida no diploma *Canada Business Corporations Regulations, 2001*, ou um «residente permanente», tal como definido no diploma *Immigration and Refugee Protection Act*, S.C. 2001, c. 27, que não seja um residente permanente que tenha residido habitualmente no Canadá durante mais de um ano depois de se tornar elegível para apresentar um pedido de cidadania canadiana.
3. No caso de uma sociedade holding, basta que um terço dos administradores sejam residentes canadianos se os rendimentos da holding e das suas filiais no Canadá representarem menos de 5 % dos rendimentos brutos da holding e das suas filiais.
4. Segundo o diploma *Canada Cooperatives Act*, pelo menos dois terços dos administradores têm de ser membros da cooperativa. Pelo menos 25 % dos administradores de uma cooperativa têm de ser residentes no Canadá; se uma cooperativa tiver apenas três administradores, pelo menos um deles tem de ser residente no Canadá.
5. Para efeitos do diploma *Canada Cooperatives Act*, um residente do Canadá é definido no diploma *Canada Cooperatives Regulations* como um indivíduo que é um cidadão canadiano e que tem residência habitual no Canadá; um cidadão canadiano que não reside habitualmente no Canadá e que é membro de uma classe estabelecida no diploma *Canada Cooperatives Regulations*, ou um «residente permanente», tal como definido no diploma *Immigration and Refugee Protection Act*, que não seja um residente permanente que tenha residido habitualmente no Canadá durante mais de um ano depois de se tornar elegível para apresentar um pedido de cidadania canadiana.

Reserva I-C-5

Setor:	Todos os setores
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Citizenship Act*, R.S.C. 1985, c. C-29 *Foreign Ownership of Land Regulations*, S.O.R./79-416
Descrição:	**Investimento** 1. O diploma *Foreign Ownership of Land Regulations* é elaborado em conformidade com o diploma *Citizenship Act* e com o diploma *Agricultural and Recreational Land Ownership Act*, R.S.A. 1980, c. A-9. Em Alberta, uma pessoa não elegível ou uma sociedade detida ou controlada por estrangeiros só pode deter uma participação num terreno regulamentado que abranja, no máximo, duas parcelas, e cuja superfície total não ultrapasse 20 acres.

2. Para efeitos da presente reserva, entende-se por:

pessoa não elegível:

a) uma pessoa singular que não é um cidadão canadiano ou residente permanente;

b) um governo estrangeiro ou uma agência de um governo estrangeiro; ou

c) uma sociedade constituída num país que não o Canadá; e

terreno regulamentado, as terras situadas em Alberta, exceto:

a) terras públicas de Alberta;

b) terras situadas no interior de uma metrópole, cidade, cidade nova, aldeia ou aldeamento de verão; e

c) minas ou minerais.

Reserva I-C-6

Setor:	Todos os setores
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Air Canada Public Participation Act*, R.S.C. 1985, c. 35 (4th Supp.) *Canadian Arsenals Limited Divestiture Authorization Act*, S.C. 1986, c. 20 *Eldorado Nuclear Limited Reorganization and Divestiture Act*, S.C. 1988, c. 41 *Nordion and Theratronics Divestiture Authorization Act*, S.C. 1990, c. 4
Descrição:	**Investimento** 1. Um «não residente» ou «não residentes» não podem possuir mais que uma determinada percentagem das ações com direito de voto da sociedade a que cada lei se aplica. Em relação a algumas empresas, as restrições aplicam-se aos acionistas individuais, enquanto, para outras, as restrições podem ser aplicadas aos acionistas no seu conjunto. Se houver limites relativamente à percentagem de ações que um investidor individual canadiano pode possuir, esses limites também se aplicam aos não residentes. As restrições são as seguintes: Air Canada: 25 % no conjunto; Cameco Limited (antiga Eldorado Nuclear Limited): 15 % por pessoa singular não residente, 25 % no conjunto;

Nordion International Inc.: 25 % no conjunto;
Theratronics International Limited: 49 % no conjunto; e
Canadian Arsenals Limited: 25 % no conjunto.

2. Para efeitos da presente reserva, **não residente** inclui:
   a) uma pessoa singular que não seja um cidadão canadiano e que não resida habitualmente no Canadá;
   b) uma sociedade constituída, formada ou de outro modo organizada fora do Canadá;
   c) o governo de um Estado estrangeiro ou uma subdivisão política de um governo de um Estado estrangeiro, ou uma pessoa habilitada a desempenhar uma função ou uma missão em nome de um tal governo;
   d) uma sociedade controlada, direta ou indiretamente, por uma pessoa ou entidade referida nas alíneas a) a c);
   e) um trust:
      i) estabelecido por uma pessoa ou entidade referida nas alíneas b) a d), que não seja um trust para a administração de um fundo de pensões a favor de pessoas singulares na sua maioria residentes no Canadá; ou
      ii) no qual mais de 50 % da participação nos benefícios é detida por uma pessoa ou uma entidade referida nas alíneas a) a d); e
   f) uma sociedade controlada, direta ou indiretamente, por um trust referido na alínea e).

Reserva I-C-7

Setor:	Todos os setores
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Export and Import Permits Act*, R.S.C. 1985, c. E-19
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços** Só uma pessoa singular habitualmente residente no Canadá, uma empresa com sede principal no Canadá ou uma sucursal no Canadá de uma empresa estrangeira podem solicitar e obter licenças de importação ou de exportação ou certificados de autorização de trânsito para um bem ou serviço conexo objeto de controlo ao abrigo do diploma *Export and Import Permits Act*.

Reserva I-C-8

Setor:	Serviços sociais
Subsetor:	
Classificação setorial:	
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Tratamento de nação mais favorecida Requisitos de desempenho Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. O Canadá reserva-se o direito de manter uma medida no que se refere à prestação de serviços sociais não reservados de outro modo ao abrigo da reserva II–C–9 a respeito dos serviços sociais. 2. Esta reserva contra o tratamento de nação mais favorecida não se aplica à prestação de serviços de ensino privado.

Reserva I-C-9

Setor:	Serviços de comunicação
Subsetor:	Redes e serviços de transporte de telecomunicações radiocomunicações
Classificação setorial:	CPC 752
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Telecommunications Act*, S.C. 1993, c. 38 *Canadian Telecommunications Common Carrier Ownership and Control Regulations*, S.O.R./94-667 *Radiocommunications Act*, R.S.C. 1985, c. R-2 *Radiocommunication Regulations*, S.O.R./96-484
Descrição:	**Investimento** 1. O investimento estrangeiro em prestadores de serviços de telecomunicações baseados em infraestruturas está limitado a um máximo total acumulado de 46,7 % dos direitos de voto, com base em 20 % de investimento direto e 33,3 % de investimento indireto.

2. Os prestadores de serviços de telecomunicações baseados em infraestruturas têm de ser controlados de facto por canadianos.
3. Pelo menos 80 % dos membros do conselho de administração dos prestadores de serviços de telecomunicações baseados em infraestruturas têm de ser canadianos.
4. Sem prejuízo das restrições acima descritas:
   a) o investimento estrangeiro é autorizado até 100 % para os prestadores que operam ao abrigo de uma licença internacional de cabos submarinos;
   b) os sistemas móveis por satélite de um prestador de serviços estrangeiro podem ser utilizados por um prestador de serviços canadiano para prestar serviços no Canadá;
   c) os sistemas fixos por satélite de um prestador de serviços estrangeiro podem ser utilizados para prestar serviços entre pontos situados no Canadá e todos os pontos fora do Canadá;
   d) o investimento estrangeiro é autorizado até 100 % para os prestadores que operam ao abrigo de uma autorização de satélite; e
   e) o investimento estrangeiro é autorizado até 100 % para os prestadores de serviços de telecomunicações baseados em infraestruturas cujas receitas, incluindo as das suas filiais, provenientes da prestação de serviços de telecomunicações no Canadá representem menos de 10 % do total das receitas dos serviços de telecomunicações no Canadá.

Reserva I-C-10

Setor:	Serviços de transporte
Subsetor:	Agentes aduaneiros Outros serviços de apoio e auxiliares dos transportes
Classificação setorial:	CPC 749
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Customs Act*, R.S.C. 1985, c. 1 (2nd Supp.) *Customs Brokers Licensing Regulations*, S.O.R./86-1067
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** Para ser um agente aduaneiro licenciado no Canadá: a) uma pessoa singular tem de ser um nacional canadiano; b) uma pessoa coletiva tem de ser constituída no Canadá, e a maioria dos seus administradores tem de ter nacionalidade canadiana; e c) uma sociedade de pessoas tem de ser composta por pessoas com nacionalidade canadiana ou por pessoas coletivas constituídas no Canadá cuja maioria dos administradores é de nacionalidade canadiana.

Reserva I-C-11

Setor:	Serviços de distribuição
Subsetor:	Lojas francas
Classificação setorial:	CPC 631, 632 (limitado a lojas francas)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Customs Act*, R.S.C. 1985, c. 1 (2nd Supp.) *Duty Free Shop Regulations*, S.O.R./86-1072
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Para obter uma licença de operador de loja franca num posto fronteiriço terrestre no Canadá, uma pessoa singular tem de reunir as seguintes condições: a) ser um nacional canadiano; b) gozar de uma boa reputação; c) ter residência principal no Canadá; e d) ter residido no Canadá durante pelo menos 183 dias do ano que precede o da apresentação do pedido de licença. 2. Para obter uma licença de operador de uma loja franca num posto fronteiriço terrestre no Canadá, uma pessoa coletiva tem de reunir as seguintes condições: a) estar constituída no Canadá; e b) todas as suas ações devem ser efetivamente detidas por nacionais canadianos que satisfaçam os requisitos previstos no ponto 1.

Reserva I-C-12

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Serviços de exame no domínio da exportação e importação de bens culturais Serviços de museus, exceto no caso de sítios e monumentos históricos (limitado a serviços de exame de bens culturais)
Classificação setorial:	CPC 96321, 87909 (limitado a serviços de exame de bens culturais)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Cultural Property Export and Import Act*, R.S.C. 1985, c. C-51
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Para efeitos do diploma *Cultural Property Export and Import Act*, apenas um residente do Canadá ou uma instituição no Canadá podem ser designados como peritos examinadores de bens culturais. 2. Para efeitos da presente reserva, entende-se por: a) **instituição**, uma entidade que é propriedade pública e operada exclusivamente em benefício do público, criada para fins educativos ou culturais, e que conserva objetos e os expõe; e b) **residente do Canadá**, uma pessoa singular que reside habitualmente no Canadá, ou uma pessoa coletiva que tem a sua sede principal no Canadá ou que mantém um estabelecimento no Canadá onde trabalhadores com um emprego relacionado com a atividade da pessoa coletiva se apresentam habitualmente para trabalhar.

Reserva I-C-13

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Agentes de patentes Agentes de patentes que prestam serviços de consultoria e representação jurídica
Classificação setorial:	CPC 8921
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Patent Act*, R.S.C. 1985, c. P-4 *Patent Rules*, S.O.R./96-423
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços** Para representar uma pessoa numa ação relativa a um pedido de patentes ou em outras diligências junto do Instituto das patentes, um agente de patentes tem de ser residente no Canadá e estar inscrito no Instituto das patentes.

Reserva I-C-14

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Agentes de marcas comerciais Agentes de marcas comerciais que prestam serviços de consultoria e representação jurídica em procedimentos regulamentares
Classificação setorial:	CPC 8922
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Trade-marks Act*, R.S.C. 1985, c. T-13 *Trade-marks Regulations*, S.O.R./96-195
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços** Para representar uma pessoa numa ação relativa a um pedido de marca comercial ou em outras diligências junto do Instituto das marcas comerciais, um agente de marcas comerciais tem de ser residente no Canadá e estar inscrito no Instituto das marcas comerciais.

Reserva I-C-15

Setor:	Energia (petróleo e gás)
Subsetor:	Indústrias do petróleo bruto e gás natural Serviços relacionados com a exploração mineira
Classificação setorial:	CPC 120, 883
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Canada Petroleum Resources Act*, R.S.C. 1985, c. 36 (2nd Supp.) *Territorial Lands Act*, R.S.C. 1985, c. T-7 *Federal Real Property and Federal Immovables Act*, S.C. 1991, c. 50 *Canada-Newfoundland Atlantic Accord Implementation Act*, S.C. 1987, c. 3 *Canada-Nova Scotia Offshore Petroleum Resources Accord Implementation Act*, S.C. 1988, c. 28
Descrição:	**Investimento** 1. Esta reserva aplica-se às licenças de produção emitidas para «terras dominiais» (*frontier lands*) e «zonas *offshore*» (zonas que não se encontram sob jurisdição provincial), tal como definidas nas medidas aplicáveis. 2. O detentor de uma licença de produção de petróleo e de gás ou de ações numa tal licença tem de ser uma pessoa coletiva constituída no Canadá.

Reserva I-C-16

Setor:	Energia (petróleo e gás)
Subsetor:	Indústrias do petróleo bruto e gás natural Serviços relacionados com a exploração mineira
Classificação setorial:	CPC 120, 883
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Requisitos de desempenho
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Canada Oil and Gas Production and Conservation Act*, R.S.C. 1985, c. O-7, conforme alterado por *Canada Oil and Gas Operations Act*, S.C. 1992, c. 35 *Canada - Nova Scotia Offshore Petroleum Resources Accord Implementation Act*, S.C. 1988, c. 28 *Canada - Newfoundland Atlantic Accord Implementation Act*, S.C. 1987, c. 3 Medidas de implementação do *Canada-Yukon Oil and Gas Accord*, incluindo *Canada-Yukon Oil and Gas Accord Implementation Act*, 1998, c.5, s. 20 e *Oil and Gas Act*, RSY 2002, c. 162 Medidas de implementação do *Northwest Territories Oil and Gas Accord*, incluindo as medidas de execução que se aplicam a ou são adotadas por Nunavut enquanto território sucessor dos antigos Territórios do Noroeste Medidas de implementação do *Canada-Quebec Gulf of St. Lawrence Petroleum Resources Accord*

Descrição: **Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. No âmbito do diploma *Canada Oil and Gas Operations Act*, um «plano de prestações» tem de ser aprovado pelo ministro a fim de obter a autorização para avançar com um projeto de desenvolvimento de petróleo e de gás.

2. Por **«plano de prestações»** entende-se um plano para o emprego de canadianos e para proporcionar aos fabricantes, consultores, contratantes e empresas de serviços do Canadá uma oportunidade plena e justa de participar numa base concorrencial no fornecimento de bens e serviços utilizados nos trabalhos ou atividades propostos a que se refere o plano de prestações.

3. O plano de prestações previsto no diploma *Canada Oil and Gas Operations Act* permite ao ministro impor ao requerente um requisito adicional para assegurar que os indivíduos ou grupos desfavorecidos têm acesso a oportunidades de formação e emprego ou podem participar no fornecimento de bens e serviços utilizados nos trabalhos ou atividades propostos a que se refere o plano de prestações.
4. Certas disposições que dão continuidade às estabelecidas no diploma *Canada Oil and Gas Operations Act* estão incluídas em leis que aplicam o acordo Canadá-Yukon sobre o petróleo e o gás.
5. As disposições que dão continuidade às estabelecidas no diploma *Canada Oil and Gas Operations Act* serão incluídas em leis ou regulamentos para aplicar acordos com várias províncias e territórios, incluindo a legislação de implementação pelas províncias e territórios (por exemplo, o *Northwest Territories Oil and Gas Accord*, o *Canada-Quebec Gulf of St. Lawrence Petroleum Resources Accord* e o *New Brunswick Oil and Gas Accord*). Para efeitos da presente reserva, estes acordos e a legislação de implementação devem ser considerados, uma vez celebrados, como medidas em vigor.

6. Os diplomas *Canada-Nova Scotia Offshore Petroleum Resources Accord Implementation Act* e *Canada-Newfoundland Atlantic Accord Implementation Act* apresentam os mesmos requisitos para um plano de prestações, exigindo ainda que o plano de prestações assegure que:

   a) antes de efetuar um trabalho ou uma atividade na zona *offshore*, uma pessoa coletiva ou outro organismo que apresenta o plano estabelece uma instância decisória apropriada na província em causa;

   b) as despesas a título da investigação e desenvolvimento bem como do ensino e formação são efetuadas na província; e

   c) é dada prioridade aos produtos fabricados ou serviços prestados na província, sempre que esses produtos ou serviços sejam competitivos em termos de preço de mercado justo, qualidade e entrega.

7. Os conselhos que administram o plano de prestações ao abrigo destes diplomas podem também exigir que o plano inclua disposições destinadas a assegurar que indivíduos ou grupos desfavorecidos, ou pessoas coletivas por eles detidas ou cooperativas por eles dirigidas, participam no fornecimento de bens e serviços utilizados nos trabalhos ou atividades propostos a que se refere o plano de prestações.

8. Além disso, o Canadá pode impor um requisito ou fazer executar um compromisso no que respeita à transferência de tecnologia, processo de produção ou outro conhecimento exclusivo para uma pessoa do Canadá, no âmbito da aprovação de projetos de desenvolvimento nos termos das leis aplicáveis.

Reserva I-C-17

Setor:	Energia (petróleo e gás)
Subsetor:	Indústrias do petróleo bruto e gás natural Serviços relacionados com a exploração mineira
Classificação setorial:	CPC 120, 883
Tipo de reserva:	Requisitos de desempenho
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Canada-Newfoundland Atlantic Accord Implementation Act*, S.C. 1987, c. 3 *Hibernia Development Project Act*, S.C. 1990, c. 41
Descrição:	**Investimento**

1. No âmbito do diploma *Hibernia Development Project Act*, o Canadá e os proprietários do projeto Hibernia podem celebrar acordos. Esses acordos podem exigir que os proprietários do projeto se comprometam a executar certos trabalhos no Canadá e na Terra Nova e a envidar todos os esforços para alcançar níveis-alvo específicos do Canadá e da Terra Nova, previstos nas disposições de um «plano de prestações» requerido nos termos do diploma *Canada-Newfoundland Atlantic Accord Implementation Act*. Os «planos de prestações» são descritos mais pormenorizadamente na reserva I-C-16 do Canadá.
2. Além disso, o Canadá pode, no âmbito do projeto Hibernia, impor um requisito ou fazer executar um compromisso no que respeita à transferência de tecnologia, processo de produção ou outro conhecimento exclusivo para um nacional ou empresa no Canadá.

Reserva I-C-18

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Minas de urânio Serviços relacionados com a exploração mineira
Classificação setorial:	CPC 883
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Tratamento de nação mais favorecida
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Investment Canada Act*, R.S.C. 1985, c. 28 (1st Supp.) *Investment Canada Regulations*, S.O.R./85-611 *Non-Resident Ownership Policy in the Uranium Mining Sector*, 1987
Descrição:	**Investimento** 1. A participação de «não canadianos», na aceção do diploma *Investment Canada Act*, no capital de uma empresa de extração de urânio está limitada a 49 % na fase da primeira produção. Podem ser permitidas exceções a este limite se se puder estabelecer que a empresa está, de facto, «sob controlo canadiano», tal como definido no diploma *Investment Canada Act*.

2. As isenções ao diploma *Non-Resident Ownership Policy in the Uranium Mining Sector*, sujeitas à aprovação do governo federal, só são permitidas nos casos em que não haja participantes canadianos disponíveis na participação da empresa. Podem ser mantidos os investimentos efetuados por não canadianos antes de 23 de dezembro de 1987 e que ultrapassam o nível de participação permitido. Não é permitido nenhum aumento da participação não canadiana.

3. Ao considerar um pedido de isenção da política apresentado por um investidor da União Europeia, o Canadá não exigirá que este demonstre a impossibilidade de encontrar um parceiro canadiano.

Reserva I-C-19

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Auditoria
Classificação setorial:	CPC 862
Tipo de reserva:	Tratamento nacional
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Bank Act*, S.C. 1991, c. 46 *Insurance Companies Act*, S.C. 1991, c. 47 *Cooperative Credit Associations Act*, S.C. 1991, c. 48 *Trust and Loan Companies Act*, S.C. 1991, c. 45
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços** 1. Os bancos são obrigados a recorrer a uma sociedade de contabilistas para efetuar a auditoria do banco. Uma sociedade de contabilistas tem de ser qualificada de acordo com o diploma *Bank Act*. Entre as qualificações requeridas, exige-se que dois ou mais membros da sociedade residam habitualmente no Canadá e que o membro da sociedade designado conjuntamente pela sociedade e pelo banco para realizar a auditoria resida habitualmente no Canadá.

2. As companhias de seguros, as associações cooperativas de crédito e as sociedades fiduciárias ou de empréstimo têm necessidade de um auditor, que pode ser uma pessoa singular ou uma sociedade de contabilistas. Os auditores destas instituições têm de ser qualificados de acordo com os diplomas *Insurance Companies Act, Cooperative Credit Associations Act* ou *Trust and Loan Companies Act*. Se uma pessoa singular for designada para auditor de uma instituição financeira, entre as qualificações requeridas exige-se que a pessoa resida habitualmente no Canadá. Se uma sociedade de contabilistas for designada para auditor de uma instituição financeira, o membro da sociedade designado conjuntamente pela sociedade e pela instituição financeira para realizar a auditoria tem de residir habitualmente no Canadá.

Reserva I-C-20

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de transporte aéreo (passageiros e mercadorias) «Serviços aéreos especializados» (tal como estabelecido no elemento **Descrição** *infra*) Serviços de correio expresso
Classificação setorial:	CPC 73, 7512, «serviços aéreos especializados» (tal como estabelecido no elemento **Descrição** *infra*)
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional Quadros superiores e conselhos de administração
Nível de governo:	Nacional
Medidas:	*Canada Transportation Act*, S.C. 1996, c. 10 *Aeronautics Act*, R.S.C. 1985, c. A-2 *Canadian Aviation Regulations*, S.O.R./96-433: Parte II, subparte 2 - «Marcação e registo de aeronaves»; Parte IV - «Emissão de licenças e formação do pessoal» e Parte VII - «Serviços aéreos comerciais»
Descrição:	**Investimento** 1. O artigo 55 do diploma *Canada Transportation Act* define «canadiano» da seguinte maneira:

2. «... Por "canadiano" entende-se um cidadão canadiano ou um residente permanente na aceção do ponto 2(1) do diploma *Immigration and Refugee Protection Act*, um nível de governo do Canadá ou um agente desse nível de governo ou uma pessoa coletiva ou outra entidade constituída ou formada nos termos do direito do Canadá ou de uma província e controlada de facto por canadianos e cujos direitos de voto são detidos e controlados em, pelo menos, 75 % - ou numa percentagem inferior especificada por regulamento do governo federal - por canadianos...»

3. Os regulamentos adotados no âmbito do diploma *Aeronautics Act* incorporam, por remissão, a definição de «canadiano» que figura no diploma *Canada Transportation Act*. Estes regulamentos exigem que uma aeronave registada no Canadá seja operada por um operador canadiano de serviços aéreos comerciais. Estes regulamentos exigem que, para obter um certificado de operador aéreo canadiano e poder registar a aeronave como «canadiana», um operador seja canadiano.

4. Só canadianos podem prestar os seguintes serviços de transporte aéreo comercial:

   a) serviços domésticos (serviços aéreos entre vários pontos, ou a partir de e com destino a um mesmo ponto, no território do Canadá, ou entre um ponto no território do Canadá e um ponto não situado no território de outro país);

   b) serviços internacionais regulares (serviços aéreos regulares entre um ponto no território do Canadá e um ponto situado no território de outro país) sempre que esses serviços tenham sido reservados para transportadoras canadianas, ao abrigo de acordos de serviços aéreos existentes ou futuros;

   c) serviços internacionais não regulares (serviços aéreos não regulares entre um ponto no território do Canadá e um ponto situado no território de outro país) sempre que esses serviços tenham sido reservados para transportadoras canadianas, ao abrigo do diploma *Canada Transportation Act*; e

   d) serviços aéreos especializados (nomeadamente o mapeamento aéreo, a cartografia aérea, a fotografia aérea, a gestão de incêndios florestais, o combate a incêndios, a publicidade aérea, o reboque de planadores, os saltos de paraquedas, a construção aérea, a exploração aérea por helicóptero, a inspeção aérea, a vigilância aérea, o treino de voo, as excursões turísticas aéreas e a pulverização aérea de culturas).

5. Nenhuma pessoa estrangeira pode ser o proprietário registado de uma aeronave registada no Canadá.

6. Nos termos do diploma *Canadian Aviation Regulations*, uma sociedade constituída no Canadá, mas que não satisfaz os requisitos canadianos em matéria de participação e de controlo, só pode registar uma aeronave para uso privado se a mesma se destinar a ser utilizada essencialmente (pelo menos em 60 %) no Canadá.
7. O diploma *Canadian Aviation Regulations* também tem por efeito limitar a presença no Canadá de aeronaves privadas registadas no estrangeiro em nome de sociedades não canadianas a um período máximo de 90 dias por período de doze meses. As aeronaves privadas de registo estrangeiro devem ser utilizadas para fins exclusivamente privados, como é o caso das aeronaves registadas no Canadá que necessitam de um certificado de exploração privada.

Reserva I-C-21

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de reparação e manutenção de aeronaves Serviços de assistência em escala (apenas manutenção de linha), tal como definido nos capítulos relativos ao comércio transfronteiras de serviços e investimento
Classificação setorial:	«Serviços de reparação e manutenção de aeronaves» e «serviços de assistência em escala» (apenas manutenção de linha), tal como definido nos artigos 8.1 (Definições) e 9.1 (Definições)
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Medidas:	*Aeronautics Act*, R.S.C. 1985, c. A-2 *Canadian Aviation Regulations*, S.O.R./96-433: Parte IV - «Emissão de licenças e formação do pessoal» Parte V - «Aeronavegabilidade»; Parte V - «Regras gerais de operação e de voo»; e Parte VII - «Serviços aéreos comerciais»
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços** As atividades de reparação, revisão ou manutenção de aeronaves e de outros produtos aeronáuticos (incluindo a manutenção de linha) requeridas para manter a aeronavegabilidade das aeronaves e de outros produtos aeronáuticos registados no Canadá têm ser efetuadas por pessoas que satisfaçam os requisitos regulamentares da aviação canadiana (isto é, as organizações de manutenção e os técnicos de manutenção de aeronaves aprovados). Não são concedidas certificações a pessoas localizadas fora do Canadá, exceto a divisões das organizações de manutenção aprovadas localizadas no Canadá.

Reserva I-C-22

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços regulares e não regulares de transporte rodoviário de passageiros e de mercadorias, incluindo serviços de correio expresso.
Classificação setorial:	CPC 7121, 7122, 7123, 7512
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado
Medidas:	*Motor Vehicle Transport Act*, R.S.C. 1985, c. 29 (3rd Supp.), conforme alterado por S.C. 2001, c. 13. *Canada Transportation Act*, S.C. 1996, c. 10 *Customs Tariff*, S.C. 1997, c. 36
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços** Só as pessoas do Canadá que utilizam camiões ou autocarros registados no Canadá e, conforme o caso, construídos no Canadá ou cujos direitos tenham sido pagos, podem prestar serviços de transporte por camião ou autocarro entre pontos situados no território do Canadá.

Reserva I-C-23

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de transporte marítimo e serviços de transporte por vias navegáveis interiores (de passageiros e mercadorias) Serviços de apoio e outros serviços de transporte por água Trabalhos de construção para vias navegáveis, portos, barragens e outras obras hidráulicas Qualquer outra atividade comercial marítima efetuada a partir de um navio
Classificação setorial:	CPC 721, 722, 745, 5133, 5223, e qualquer outra atividade comercial marítima efetuada a partir de um navio
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado Obrigações
Medidas:	*Canada Shipping Act, 2001*, S.C. 2001, c. 26

Descrição: **Investimento, comércio transfronteiras de serviços e serviços de transporte marítimo internacional**

1. Para registar um navio no Canadá, o proprietário desse navio ou a pessoa que tenha a posse exclusiva desse navio tem de ser:
   a) um cidadão canadiano ou um residente permanente na aceção do ponto 2(1) do diploma *Immigration and Refugee Protection Act*,
   b) uma sociedade constituída nos termos do direito do Canadá ou de uma província ou território; ou
   c) quando o navio não estiver já registado noutro país, uma sociedade constituída ao abrigo da legislação de um país que não o Canadá, se um dos intervenientes a seguir referidos estiver autorizado a agir no que respeita a todas as questões relacionadas com o navio, nomeadamente:
      i) uma filial de uma sociedade constituída nos termos do direito do Canadá ou de uma província ou território;
      ii) um trabalhador ou administrador no Canadá de qualquer sucursal da sociedade que exerce atividades comerciais no Canadá; ou
      iii) uma empresa de gestão de navios constituída nos termos do direito do Canadá ou de uma província ou território.

2. Um navio registado num país estrangeiro que tenha sido fretado em casco nu pode ser registado no Canadá durante o período de vigência do fretamento enquanto o registo do navio estiver suspenso no seu país de registo, se o fretador for:

   a) um cidadão canadiano ou um residente permanente, tal como definidos no ponto 2(1) do diploma *Immigration and Refugee Protection Act*; ou

   b) uma sociedade constituída nos termos do direito do Canadá ou de uma província ou território.

Reserva I-C-24

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de transporte marítimo e serviços de transporte por vias navegáveis interiores (de passageiros e mercadorias) Serviços de apoio e outros serviços de transporte por água Trabalhos de construção para vias navegáveis, portos, barragens e outras obras hidráulicas Qualquer outra atividade comercial marítima efetuada a partir de um navio
Classificação setorial:	CPC 721, 722, 745, 5133, 5223, e qualquer outra atividade comercial marítima efetuada a partir de um navio
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado Obrigações
Medidas:	*Canada Shipping Act, 2001*, S.C. 2001, c. 26 *Marine Personnel Regulations*, S.O.R./2007-115
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços e serviços de transporte marítimo internacional** Comandantes, imediatos, engenheiros de máquinas e outros membros da tripulação têm de ser titulares de um certificado concedido pelo ministro dos Transportes, para poderem trabalhar em navios registados no Canadá. Estes certificados apenas podem ser concedidos a cidadãos canadianos ou a residentes permanentes.

Reserva I-C-25

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de pilotagem e de amarração
Classificação setorial:	CPC 74520
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Tratamento nacional Acesso ao mercado Obrigações
Medidas:	*Pilotage Act*, R.S.C. 1985, c. P-14 *General Pilotage Regulations*, S.O.R./2000-132 *Atlantic Pilotage Authority Regulations*, C.R.C. c. 1264 *Laurentian Pilotage Authority Regulations*, C.R.C. c. 1268 *Great Lakes Pilotage Regulations*, C.R.C. c. 1266 *Pacific Pilotage Regulations*, C.R.C. c. 1270
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços e serviços de transporte marítimo internacional** Nos termos da reserva II-C-15 do Canadá, é necessário uma licença ou um certificado de pilotagem emitido pela autoridade de pilotagem regional pertinente para prestar serviços de pilotagem em águas de pilotagem obrigatória do território do Canadá. Só um cidadão canadiano ou residente permanente pode obter uma licença ou um certificado de pilotagem. Para manter a licença de piloto ou o certificado de pilotagem, um residente permanente do Canadá que tenha obtido essa licença ou certificado tem de se tornar cidadão canadiano no prazo de cinco anos a contar dessa obtenção.

Reserva I-C-26

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de transporte marítimo e serviços de transporte por vias navegáveis interiores
Classificação setorial:	CPC 721, 722
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Tratamento de nação mais favorecida Obrigações
Medidas:	*Coasting Trade Act*, S.C. 1992, c. 31
Descrição:	**Comércio transfronteiras de serviços e serviços de transporte marítimo internacional** As proibições no âmbito do diploma *Coasting Trade Act*, enunciadas na reserva II-C-14 do Canadá, não se aplicam aos navios pertencentes ao Governo dos Estados Unidos da América, quando utilizados exclusivamente para fins de transporte de bens pertencentes ao Governo dos Estados Unidos da América para abastecer estações da Rede avançada de alerta precoce a partir do território do Canadá.

Reserva I-C-27

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços regulares e não regulares de transporte rodoviário de passageiros
Classificação setorial:	CPC 7121, 7122
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento nacional
Medidas:	*Motor Vehicle Transport Act*, R.S.C. 1985, c. 29 (3rd Supp.), conforme alterado por S.C. 2001, c. 13
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** As agências provinciais de transporte têm, por delegação, o poder de permitir a pessoas prestar serviços extraprovinciais (interprovinciais e transfronteiras) de autocarro nas suas respetivas províncias e territórios nas mesmas condições que os serviços locais de transporte por autocarro. A maior parte das agências provinciais permite a prestação de serviços locais de transporte por autocarro com base num critério de interesse público e exame das necessidades.

Reserva I-C-28

Setor:	Transportes
Subsetor:	Todos os subsetores dos transportes
Classificação setorial:	CPC 7
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Medidas:	*Canada Transportation Act*, S.C. 1996, c. 10
Descrição:	**Investimento** Nos termos do diploma *Canada Transportation Act*, qualquer transação proposta que envolva uma empresa de transporte que, no parecer do ministro, levanta questões de interesse público na medida em que se refere à rede nacional de transportes nacional, exige uma aprovação pelo governo federal (*Governor in Council*).

Reserva I-C-29

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços postais, entrega de correio por qualquer modo de transporte.
Classificação setorial:	CPC 71124, 71235, 7321, 7511
Nível de governo:	Nacional
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Medidas:	*Canada Post Corporation Act*, R.S.C. 1985, c. C-10 *Letter Definition Regulations*, S.O.R./83-481
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** O privilégio único e exclusivo de recolha, transporte e entrega de «cartas» no Canadá, tal como definido no diploma *Letter Definition Regulations*, está reservado para o monopólio postal. Para maior clareza, as atividades relacionadas com o privilégio único e exclusivo também podem ser objeto de restrições, nomeadamente a emissão de selos postais e a instalação, ereção ou relocalização num local público de um recetáculo ou dispositivo de correio a utilizar na recolha, entrega ou armazenagem de correio.